

## EMENDA

**EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 17/2023, que dispõe sobre a concessão dos serviços funerários, cemiteriais e de crematório, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

Senhor Presidente

Submetemos à superior consideração do plenário a seguinte:

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023

O Projeto de Lei nº 17, de 20 de março de 2023, fica acrescido de um Art. 6º, renumerando-se o Art. 6º e seguintes, de acordo com a redação:

“**Art. 6º** A concessão da exploração de comércio de flores e afins junto ao passeio público ou agregado aos cemitérios de quem atualmente explora deverá ser prorrogada por mais 15 (quinze) anos, mantendo-se as partes ora contraentes, de modo que somente após esse interregno deverá ser aberta licitação/concorrência pública para ocuparem esses locais.

**Parágrafo único** - Deverá ser estabelecido entre as partes um termo de concessão e permissão de uso do espaço público mantendo-se o valor referência de pagamento por essa utilização a FMP anual por metro quadrado.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de abril de 2023

BAHIA  
Vereador

BAHIA DO LAVA RÁPIDO  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador

CEL. EDSON SARDANO  
Vereador

RENATINHO DO CONSELHO  
Vereador

DR. MARCOS PINCHIARI  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

DR. PEDRO AWADA  
Vereador

DRA. ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

EDILSON SANTOS  
Vereador

EDUARDO LEITE  
Vereador

LUCAS ZACARIAS  
Vereador

MARCIO COLOMBO  
Vereador

FUMASSA  
Vereador

SCARPINO  
Vereador

RICARDO ALVAREZ  
Vereador

RICARDO ZÓIO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA  
Vereador

WAGNER LIMA  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

